ser acumulado com o Auxílio Financeiro do PAE (Item 2 do Edital PRIP n. 9/2025).

23 – A/o aluna/o que realizar mais de um "PAE-2" durante seu vínculo com a pós-graduação, nos termos do item 09 deste Edital, não tem garantida a renovação automática do auxílio financeiro aqui previsto.

Parágrafo único - A eventual concessão do auxílio financeiro à/ao aluna/o que realizar mais de um "PAE-2" durante seu vínculo com a pós-graduação seguirá as mesmas regras previstas nos itens E e F deste Edital.

E.2 Da Classificação

24 - Durante o processo de inscrição, a Secretaria de Pós-Graduação do IRI irá classificar alunas/os interessada/os no "PAE-2", de maneira a alocar as bolsas disponíveis, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - alunas/os de Doutorado do IRI que não estejam contempladas/os com nenhuma forma de auxílio financeiro ou vínculo empregatício no momento da classificação;

II - alunas/os de Mestrado do IRI que não estejam contempladas/os com nenhuma forma de auxílio financeiro ou vínculo empregatício no momento da classificação;

III - demais alunas/os de Doutorado do IRI;

IV - demais alunas/os de Mestrado do IRI; e

V - alunas/os de pós-graduação de outras Unidades da USP.

25 - Em caso de empate nos critérios definidos acima, terão prioridade as/os alunas/os que:

I - estiverem participando do "PAE-2" pela primeira vez no curso em que a/o aluna/o está matriculada/o no momento da classificação;

II - apresentarem o maior número de créditos concluídos no programa no momento da classificação;

III - estiverem melhor classificadas/os de acordo com a nota de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

Parágrafo único - As informações utilizadas para a classificação serão obtidas exclusivamente a partir do Sistema Janus, tanto os dados referentes ao curso quanto às informações preenchidas na ficha de inscrição para participação na etapa de estágio supervisionado.

E.3 Dos Recursos

26 - Após a divulgação do resultado sobre a distribuição do auxílio financeiro para o "PAE-2", será aberto período de recursos, de acordo com o calendário deste edital.

§1º - Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail institucional (domínio @usp.br) ao endereço pospesq.iri@usp.br, com o assunto "Recurso - Edital Estágio Supervisionado PAE - 1º. Semestre - 2027". No e-mail, enviar carta à Comissão PAE do IRI/USP, assinada, em formato .pdf.

§2º - Serão desconsiderados os recursos apresentados que não seguirem as instruções indicadas no item 26, §1º.

E.4 Da Frequência Mensal

27 – O/a aluno/a receberá da secretaria de pós-graduação as instruções sobre o preenchimento da folha de frequência (Anexo IV).

28 - Caso a/o aluna/o deixe de entregar à Secretaria de Pós-Graduação do IRI/USP a folha de frequência mensal na data indicada no item 18, *caput*, o pagamento do auxílio financeiro mensal previsto para aquele mês poderá sofrer atraso, não sendo realizado no quinto dia útil do mês subsequente.

29 – Caso a/o aluna/o não entregue até o último dia de cada mês a folha de frequência mensal, o pagamento do auxílio financeiro para aquele mês não será realizado.

F. DA APROVAÇÃO NO "PAE-2", DA ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS E DA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

F.1 Das Condições para Aprovação no "PAE-2"

30 – Serão consideradas/os aprovadas/os no "PAE-2", com direito à atribuição de créditos em seu histórico escolar e à emissão de certificado de participação no "PAE-2", as/os alunas/os que:

I - tiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II - tiverem seus relatórios finais aprovados; e

III – participarem de ao menos 2 (duas) das 3 (três) reuniões específicas para o PAE-2 organizadas pela Comissão do PAE do IRI/USP, indicadas no item 21 deste Edital.

Parágrafo único – A presença nas reuniões indicadas no 21 deste edital, será contabilizada pela Comissão do PAE do IRI/USP quando da realização das reuniões.

31 - A contabilização da frequência da/o aluna/o referida no item 30, I, será feita a partir da folha de frequência mensal indicada nos itens 18 e 27 deste Edital, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia de cada mês pela/o aluna/o à Secretaria de Pós-Graduação do IRI.

32 - A aprovação referida no item 30, II, será feita a partir de avaliação, pela Comissão do PAE do IRI/USP, dos relatórios de atividades enviados pela/o aluna/o e das fichas de avaliação enviadas pela/o respectiva/o supervisora/or, ambos mencionados nos itens 19 e 20, §2º, deste Edital.

§1º - O relatório de estágio deverá ser entregue à Secretaria de Pós-Graduação do IRI pela/o aluna/o no máximo em 20 (vinte) dias após o encerramento do estágio, em formato .pdf, por email.

§2º - As fichas de avaliação deverão ser entregues pela/o supervisor/or à Secretaria de Pós-Graduação do IRI no máximo em 20 (vinte) dias após o encerramento do estágio, em formato .pdf, por email.

§3º - Os relatórios de estágio e as fichas de avaliação deverão ser preenchidos conforme os modelos reproduzidos nos Anexos II e III a este edital.

§4º - O conteúdo dos relatórios de estágio e das fichas de avaliação é confidencial, cabendo apenas à Comissão do PAE do IRI/USP e à Comissão Central do PAE o acesso aos documentos.

F.2 – Da Reprovação no "PAE-2"

33 - A Comissão do PAE do IRI/USP concluirá pela aprovação ou reprovação dos relatórios de estágios realizados no "PAE-2", de acordo com os critérios previstos nos itens 30 a 32 deste edital.

§1º - Na hipótese de reprovação, a/o aluna/o perderá o direito ao certificado e aos 2 (dois) créditos no histórico escolar.

§2º - Na hipótese de reprovação, a/o aluna/o que tiver recebido auxílio financeiro para participar do "PAE -2" estará impedida/o de concorrer a outro auxílio financeiros em edições posteriores do PAE-2, até o final de seu vínculo com o Programa de Pós-Graduação do IRI.

F.3 - Da Atribuição de Créditos e da Emissão de Certificado de Participação no Programa

34 – Serão atribuídos 2 (dois) créditos à/ao aluna/o pela participação no "PAE-2", desde que ela/e seja comprovadamente aprovada/o na atividade, nos termos do itens 30 a 32 deste Edital.

35 - Caso a/o aluna/o se inscreva em mais de um "PAE-2" durante seu vínculo com a pós-graduação, no termos do item 09 deste Edital, ela/e receberá 2 (dois) créditos por estágio realizado, desde que seja devidamente aprovada/o, nos termos dos itens 30 a 32 deste Edital.

Parágrafo único - A atribuição de créditos pela realização do PAE-2 observará, nestes casos, o limite de 20% (vinte por cento) do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa estabelecido pelo art. 6º da Portaria GR nº 3588, de 10 de maio de 2005, que Regulamenta o PAE na USP.

36 - Somente será fornecido certificado à/ao aluna/o que concluir o "PAE-2" e for aprovado nele, nos termos dos itens 30 a 32 deste Edital.

37 – As situações não previstas por este edital serão resolvidas pela Comissão do PAE do IRI/USP.

Daniela Carla Decaro Schettini

Presidente da Comissão de Pós-Graduação do IRI-USP

Calendário	
Inscrições	04/11 a 25/11/2026
Abertura da Planilha Informativa (indicação e modificação de interesse pelas/os alunas/os da Pós-Graduação)	04/11/2026 a 13/11/2026
Fechamento da Planilha Informativa (apenas consulta para as/os alunas/os da Pós-Graduação)	14/11/2026
Atualização da Planilha Informativa pela Secretaria de Pós-Graduação do IRI/USP (apenas consulta para as/os alunas/os da Pós-Graduação)	16/11/2026 a 25/11/2026
Data máxima para avalização das inscrições pelos orientadores e supervisores	26/11/2026
Divulgação da classificação	27/11/2026
Período para encaminhamento de recursos	27/11/2026 a 30/11/2026
Resultado dos recursos e Classificação final	02/12/2026
Previsão de homologação pela PRPG e divulgação dos bolsistas	11/12/2026
Data máxima para entrega do termo de compromisso	31/01/2027
Início do estágio	01/02/2027
Reunião de Transição I	02/02/2027
Reunião de Fechamento	22/06/2027
Reunião de Transição II	03/08/2027
Final do estágio	30/06/2027
Data máxima para entrega do relatório do estagiário e das fichas de avaliação	20/07/2027

Anexo(s):
ANEXO I- Atividades destinadas aos estagiários pelo supervisor .pdf
anexo II - Relatorio_do_estagiario_pae_prpg.pdf
anexo III - Ficha_de_avaliacao_supervisor_prpg.pdf
anexo IV - Folha_de_frequência.pdf

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 23-P-15899/1995, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EDITAL

A Direção da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas convoca os docentes das categorias MS-3, MS-5 e MS-6, os servidores técnico-administrativos e os discentes de Graduação e Pós-Graduação para a realização de eleição destinada à escolha de seus representantes junto à Congregação da Faculdade de Educação Física.

A eleição será realizada nos dias **23 e 24 de novembro de 2026**, com início às 9h do dia 23/11/2026 e encerramento às 16h do dia 24/11/2026, por meio do sistema eletrônico de votação da Universidade, quando serão escolhidos:

- **Docentes MS-3:** 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes;
- **Docentes MS-5:** 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes;
- **Docentes MS-6:** 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes;
- **Servidores técnico-administrativos:** 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes;
- **Discentes de Graduação:** 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
- **Discentes de Pós-Graduação:** 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

Os representantes docentes e técnico-administrativos serão eleitos para o mandato **2027–2028**, e os representantes discentes para o mandato **2027**.

O processo eleitoral será realizado de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução GR-019/2017, alterada pela Resolução GR-091/2020, pela Deliberação CONSU-A-008/2003 e demais disposições aplicáveis. (Proc. nº 23-P-15899/1995)

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

EDITAL, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

EDITAL Nº 114/2026 – DTAd-FO/CAr

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2026-RUNESP de 11/09/2026, publicado em 14/09/2026 e com base na Resolução UNESP nº 30/2025 e Portaria UNESP nº 118/2025, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Odontologia, sub-área de conhecimento Odontopediatria e na disciplina/conjunto de disciplinas: Odontologia para o bebê, odontologia para pacientes com necessidades especiais, odontopediatria I, odontopediatria II, prescrição de medicamentos para crianças e adolescentes - estudo de casos, junto ao Departamento de Morfologia e Clínica Infantil da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara.

O contratado exercerá, exclusivamente, as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R$ 2.945,73 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

Salário	Referência	Titulação
R$ 3.511,90	MS-5.1	Livre-Docente

1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

1.4. Vale alimentação no valor de R$ 2.000,02 (dois mil reais e dois centavos, nos termos da Portaria Unesp nº 10/2022.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 209,00 (duzentos e nove reais) por meio de pix "com chave", transferência bancária ou depósito bancário no Banco do Brasil, agência 6933-7, conta corrente 17108-5, CNPJ 48.031.918/0024-10 (chave pix) no período das 09:00 do dia 09/11/2026 às 17:00 do dia 23/11/2026, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.1.2. Eventuais equívocos cadastrais no formulário eletrônico somente poderão ser corrigidos durante o período de inscrições.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.3 e 4.3.1 deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Odontologia que tenham título de Doutor na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá

comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando pix (com CHAVE), transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam a cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1 Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.6. certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove a condição de jurado e de ter efetivamente exercido essa função entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data do término do período de inscrição, para fazer jus ao critério de desempate a que se refere o item 12.3.5.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

4.3.1. Para que o formulário de inscrição seja submetido e encaminhado para a fase de deferimento/indeferimento, o candidato deverá enviar a documentação por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

4.3.2. O trâmite a que se refere o item 4.3.1 é de responsabilidade do candidato e requisito obrigatório para continuidade no certame.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI nº 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, com validade vigente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 9h do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 13/11/2026, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo "Outros" , do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 16/11/2026, a partir das 9 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Odontologia não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF, com limite de 200 MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado e publicado, no Sistema de Inscrições, previamente à realização da prova.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/ o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas e não submetidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônicohttps://inscricoes.unesp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame nos termos da Portaria Unesp 118/2025.

9.2. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.3. Os membros da Comissão Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp nº 63/2023.

9.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.5.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.5.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.5.3. membro da própria Comissão.

9.6. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.7. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.8. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.9. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.9.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

9.9.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.9.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.10. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 9.4.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, de caráter classificatório.

10.1.1.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso para a prova escrita, o candidato terá 60 (sessenta) minutos para a realização de consulta e 180 (cento e oitenta) minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

10.1.1.2. Durante a consulta o candidato poderá utilizar anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet.

10.1.1.3. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da comissão examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.1.4. Durante a realização da prova escrita, o candidato somente poderá utilizar como material de apoio as anotações realizadas por ele durante o período de consulta, as quais deverão estar transcritas, obrigatoriamente, em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da Comissão Examinadora e entregues junto com a folha de prova.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.1.4. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.2.2. No dia da realização da prova, o candidato deverá:

a) Apresentar a via original de um dos documentos de identificação especificados no item 4.1.1 deste edital, podendo ser aceito de forma digital a CIN e a CNH, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo.

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação. A média final será obtida pela fórmula MF = (PE + PD + 2 × AC) / 4, em que PE corresponde à nota da prova escrita, PD à nota da prova didática e AC à nota da análise curricular.

10.3.4.1 Quando da publicação do resultado final no DOE os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. PROVA ESCRITA (Peso 1)

Será sorteado um ponto único para todos os candidatos.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Domínio do assunto [Nota máxima: 7,0 (sete)]

b) Planejamento, Coerência e Coesão textual [Nota máxima: 3,0 (três)]

11.2. PROVA DIDÁTICA (Peso 1)

Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos, cujo ponto será sorteado pelos candidatos com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora, a partir do programa do concurso. O ponto sorteado na prova escrita será eliminado da lista para o sorteio da prova didática; esse ponto também será único para todos os candidatos. A ordem de apresentação será determinada de acordo com a ordem de inscrições dos candidatos. A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada aos candidatos a presença durante a realização das provas dos demais candidatos. O procedimento e o resultado do sorteio serão registrados em ata. No caso de apresentação da prova didática acima do tempo máximo estipulado (60 minutos), o candidato terá redução de 10 (dez) % da nota total máxima possível dessa prova. Caso não atinja o tempo mínimo estipulado (40 minutos), será desclassificado.

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Planejamento, organização e desenvolvimento da aula e clareza expositiva [Nota Máxima = 5,5 (cinco e meio)]

b) Domínio conceitual do assunto [Nota Máxima = 3,0 (três)]

c) Adequação da aula para a graduação e bibliografia utilizada [Nota Máxima = 1,5 (um e meio)]

11.3. ANÁLISE CURRICULAR (Peso 2)

A análise do Currículo Lattes documentado terá peso 2 e nota máxima de 10,0 pontos, distribuída em Formação e Qualificação (3,0 pontos), Experiência Profissional (5,0 pontos) e Produção Científica (2,0 pontos).

Regras gerais de comprovação e cômputo:

• Somente serão pontuadas atividades registradas no Currículo Lattes e comprovadas pelos documentos apresentados no prazo e na forma previstos no edital.

· Cada título, atividade ou produto será computado uma única vez. Quando o mesmo comprovante puder ser enquadrado em mais de um critério, será atribuído apenas ao critério específico aplicável, vedada a duplicidade de pontuação.

· As pontuações indicadas por período ou por produto correspondem à pontuação bruta. Serão respeitados os limites máximos de cada critério, subitem e item.

· Períodos concomitantes de uma mesma atividade não serão contados em duplicidade. Frações inferiores à unidade mínima indicada em cada critério não serão pontuadas nem acumuladas, salvo previsão expressa.

Definição da área para fins de pontuação: Será considerada produção ou atividade na área do concurso aquela cujo objeto principal se relacione diretamente à Odontopediatria, à atenção odontológica de bebês, crianças ou adolescentes, ou à atenção odontológica de pacientes com necessidades especiais no âmbito do conjunto das disciplinas do concurso. Produções de outras áreas da Odontologia ou de áreas correlatas à saúde serão classificadas como fora da área. O enquadramento será avaliado pela Comissão Examinadora com base no conteúdo do comprovante e, para publicações, no título, resumo e objeto do trabalho.

Item 1 - Formação e Qualificação

Valor máximo: 3,0 pontos. Os títulos são cumulativos, respeitado o limite do item.

Título ou atividade - Pontuação bruta

- Especialização em Odontopediatria, com carga horária mínima de 650 horas - (0,50)

- Mestrado em Odontopediatria - (0,50)

- Doutorado em Odontopediatria - (1,50)

- Pós-doutorado com duração mínima comprovada de seis meses - (0,50)

Item 2 - Experiência Profissional

Valor máximo: 5,0 pontos.

a) Experiência profissional com ênfase na área de atuação das disciplinas. Valor máximo: 1,5 ponto.

Atividade - Pontuação bruta - Limite

- Exercício como cirurgião-dentista em consultório ou clínica privada, com atuação comprovada em Odontopediatria - (0,05 por período completo de seis meses) - (0,25)

- Exercício como cirurgião-dentista em serviço público, com atuação comprovada em Odontopediatria - (0,05 por período completo de seis meses) - (0,25)

- Docência no ensino superior, com vínculo formal, em disciplina de Odontopediatria ou em disciplina integrante do conjunto objeto do concurso - (0,20 por período completo de seis meses) - (1,00)

b) Participação didática em aulas teóricas ou práticas em disciplinas da área objeto do concurso. Valor máximo: 3,5 pontos.

Atividade - Pontuação bruta - Limite

- Estágio de docência oficial ou participação no PAADES, na graduação, em disciplina da área objeto do concurso, por bloco completo de 60 horas comprovadas - (0,25 por bloco de 60 horas) - (1,75)

- Aula ministrada a convite em curso de graduação, em disciplina da área objeto do concurso - (0,10 por aula) - (0,50)

- Aula ministrada a convite em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, na área objeto do concurso - (0,10 por aula) - (0,50)

- Curso ministrado em evento científico na área objeto do concurso, com carga horária mínima comprovada de quatro horas - (0,15 por curso) - (0,75)

Para as atividades deste item, serão aceitos contratos, registros funcionais, certidões ou declarações institucionais que indiquem, conforme o caso, função, disciplina ou área de atuação, período e carga horária. Declarações emitidas pelo próprio candidato não serão aceitas como único comprovante.

Item 3 - Produção Científica

Valor máximo: 2,0 pontos.

a) Produção científica na área das disciplinas objeto do concurso. Valor máximo: 1,5 ponto. Produto - Pontuação bruta máxima

- Livro publicado, de autoria do candidato, com ISBN - (0,30)

- Capítulo de livro publicado, de autoria do candidato, com ISBN - (0,10)

- Artigo científico publicado em periódico com Journal Impact Factor igual ou superior a 2,000 - (0,60)

- Artigo científico publicado em periódico com Journal Impact Factor igual ou superior a 1,000 e inferior a 2,000 - (0,30)

- Artigo científico publicado em periódico com Journal Impact Factor inferior a 1,000 - (0,10)

- Resumo publicado em periódico ou anais de evento internacional - (0,03)

- Resumo publicado em periódico ou anais de evento nacional - (0,02)

- Prêmio científico obtido por trabalho no qual o candidato figure como primeiro ou último autor - (0,05)

b) Produção científica fora da área das disciplinas objeto do concurso. Valor máximo: 0,5 ponto.

Produto - Pontuação bruta máxima

- Livro publicado, de autoria do candidato, com ISBN - (0,1000)

- Capítulo de livro publicado, de autoria do candidato, com ISBN - (0,0333)

- Artigo científico publicado em periódico com Journal Impact Factor igual ou superior a 2,000 - (0,2000)

- Artigo científico publicado em periódico com Journal Impact Factor igual ou superior a 1,000 e inferior a 2,000 - (0,1000)

- Artigo científico publicado em periódico com Journal Impact Factor inferior a 1,000 - (0,0333)

- Resumo publicado em periódico ou anais de evento internacional - (0,0100)

- Resumo publicado em periódico ou anais de evento nacional - (0,0067)

- Prêmio científico obtido por trabalho no qual o candidato figure como primeiro ou último autor - (0,0167)

· A pontuação do subitem 3(b) corresponde, em cada categoria, a um terço da pontuação atribuída ao produto equivalente no subitem 3(a), preservado o limite máximo de 0,5 ponto.

· Para classificação do periódico, será utilizado o Journal Impact Factor publicado no Journal Citation Reports da Clarivate, na edição mais recente disponível na data de encerramento das inscrições. Periódico sem fator de impacto nessa fonte receberá pontuação zero neste critério.

· Considera-se publicado o artigo que possua referência bibliográfica definitiva ou publicação eletrônica antecipada identificada por DOI. Carta de aceite, manuscrito submetido, preprint e produto ainda sem publicação não serão pontuados.

· Livro ou capítulo deverá ser comprovado por folha de rosto, ficha catalográfica com ISBN, sumário e página inicial do texto que identifiquem autoria e publicação. Reimpressão ou nova tiragem sem alteração de edição não será novamente pontuada.

· O mesmo trabalho apresentado ou publicado mais de uma vez será computado uma única vez, na categoria de maior pontuação. O mesmo produto não poderá ser pontuado simultaneamente nos subitens 3(a) e 3(b).

· Prêmio deverá ser comprovado por certificado ou declaração da entidade promotora que identifique o trabalho premiado e sua autoria.

Normalização da análise curricular

Em cada subitem, o candidato com a maior pontuação bruta receberá a pontuação máxima prevista, e os demais serão pontuados proporcionalmente por regra de três. Se todos os candidatos obtiverem pontuação bruta igual a zero em determinado subitem, será atribuída pontuação zero a todos nesse subitem. Em caso de empate na maior pontuação bruta, todos os candidatos empatados receberão a pontuação máxima do respectivo subitem. Após a soma dos itens, será atribuída nota 10,0 ao candidato com maior pontuação curricular, aplicando-se regra de três aos demais. Quando houver candidato único, será realizada apenas a somatória dos pontos obtidos, respeitados os limites máximos de cada subitem e item. Os cálculos intermediários serão mantidos com quatro casas decimais; a nota divulgada será expressa com duas casas decimais, sem arredondamento, conforme o artigo 28 da Portaria Unesp nº 118/2025.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. Melhor média na Prova didática;

12.3.3. Melhor pontuação na Análise curricular;

12.3.4. Melhor média na Prova escrita;

12.3.5. atuação como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no DOE;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho terá duração máxima de 10 (dez) meses, improrrogáveis, relativo ao ano letivo de 2027.

14.3.1. O contrato poderá ser rescindido na hipótese de perda de objeto ou cessado o motivo que lhe autorizou, sem prejuízo de aplicação de cláusula assecuratória.

14.4. Para candidatos do sexo masculino, brasileiros, com idade entre 19 e 45 anos, apresentar comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, conforme o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

14.11. O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/97.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no DOE.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. O prazo de validade do concurso será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no DOE.

15.5.1. Durante a validade do concurso, mediante prévia e expressa autorização das áreas competentes, poderão ser convocados os candidatos remanescente nas seguintes hipóteses:

15.5.1.1. Rescisão antes do término do contrato e permanência dos motivos que ensejaram a contratação inicial;

15.5.1.2. Superveniência de situações autorizadoras da contratação previstas na Portaria Unesp 118/2025.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

PROGRAMA

1. Anestesiologia em Odontopediatria
2. Terapia pulpar em dentes decíduos
3. Radiologia em Odontopediatria
4. Traumatismos na dentição decídua
5. Cirurgia oral menor em Odontopediatria
6. Utilização de cimentos de ionômero de vidro em Odontopediatria
7. Afecções e lesões benignas de tecidos moles em Odontopediatria
8. Odontologia para crianças com transtornos do neurodesenvolvimento
9. Remoção seletiva do tecido cariado
10. Diagnóstico e plano de tratamento em Odontopediatria

BIBLIOGRAFIA

- Associação Brasileira de Odontopediatria. Diretrizes para a Prática Clínica em Odontopediatria. 4ª Santos (Grupo GEN) 2024. null
- DUQUE, Cristiane; CALDO-TEIXEIRA, Angela Scarparo; RIBEIRO, Apoena de Aguiar; AMMARI, Michelle Mikhael; ABREU, Fernanda Volpe de; ANTUNES, Lívia Azeredo Alves. Odontopediatria: uma visão contemporânea. São Paulo: Santos, 2013. 671 p. il.
- GUEDES-PINTO, Antonio Carlos; MELLO-MOURA, Anna Carolina Volpi. Odontopediatria [recurso eletrônico] Antonio Carlos Guedes-Pinto. 10. ed. Rio de Janeiro Guanabara Koogan 2026. 1 recurso online (774 p.)

(Processo nº 541/2026-FO/CAr).

Araraquara, 03 de novembro de 2026.

Clovis Molina Junior.

Diretor Técnico de Divisão.

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL Nº 94, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

A **FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU (FMB)**, com base na Portaria FMB nº 305, de 18 de setembro de 2025, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições nº 66/2026-DFM/DTA do Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Graduação em Medicina para o ano letivo de 2027, **DIVULGA** o gabarito das provas objetivas, realizadas em 1º de novembro de 2026, e **RETIFICA** o Anexo I – Do Cronograma.

Nos termos do item 10 do referido Edital de Abertura de Inscrições, o prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis, contados da data de divulgação. Para isso, os candidatos deverão acessar o site www.vunesp.com.br e seguir as instruções disponíveis.

MEDICINA

1 - B	2 - E	3 - A	4 - A	5 - D	6 - C	7 - B	8 - D	9 - A	10 - C
11 - B	12 - C	13 - D	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - A	20 - E
21 - C	22 - B	23 - C	24 - C	25 - A	26 - B	27 - D	28 - D	29 - A	30 - E
31 - B	32 - C	33 - E	34 - D	35 - B	36 - A	37 - E	38 - E	39 - C	40 - D
41 - A	42 - B	43 - C	44 - A	45 - E	46 - E	47 - B	48 - E	49 - D	50 - A
51 - C	52 - E	53 - C	54 - E	55 - A	56 - E	57 - D	58 - A	59 - B	60 - A
61 - C	62 - D	63 - B	64 - E	65 - A	66 - D	67 - B	68 - C	69 - E	70 - B
71 - D	72 - A	73 - D	74 - A	75 - B	76 - E	77 - A	78 - C	79 - B	80 - A
81 - D	82 - C	83 - E	84 - C	85 - A	86 - E	87 - A	88 - B	89 - C	90 - A